

dia vinte e seis, do dezessete horas, encerrou o presente. E para constar mandou que se lavasse esta Ata que, depois de lida e aprovada à apreciação plenária, aprovada, será assinada para que produza os seus efeitos legais.

Jayme Soares Banneto  
~~Presidente~~

Ata da Vintava Reunião Ordinária do Segundo Período Ordinário, do ano de mil e novecentos e oitenta e dois (1982)

As dezessete horas e dez minutos do dia vinte e seis de agosto, do ano de mil e novecentos e oitenta e dois (1982), na presença do Vereador Renato Vianna de Souza - 1º Secretário, e com a ocupação da primeira secretaria pelo edil Paulo Gil Andre Senos ("vad-cc"), reuniu-se ordinariamente à Câmara Municipal de Cabo São. Não havendo número regimental, conforme chamado nominal feita pelo 1º Secretário em exercício, o Senhor Presidente, marcou uma reunião ordinária, para terça-feira, dia trinta e um, as dezessete horas e encerrou o presente. E, para constar mandou que se lavasse esta Ata que, depois de lida, submetida à apreciação plenária, será assinada para que produza os seus efeitos legais.

Jayme Soares Banneto  
~~Presidente~~

Ata da Nona Reunião Ordinária, do Segundo Período Ordinário, do ano de mil e novecentos e oitenta e dois (1982)

As dezessete horas do dia vinte e seis, do dia trinta e um de agosto, do ano de mil e novecentos e oitenta e dois (1982), sob a presidência do Vereador Jayme Soares Banneto - Vice-Presidente, e com a ocu-

passão da primeira secretaria pelo edil Walter de Bonna Teixeira, da segunda pelo senador Alex Gonçalves de Lima ("Mad. oc"), reuniram-se ordinariamente à Câmara Municipal de Cabo Frio. Sem debater, responderam a chamada nominal os seguintes edis: Acyr Silva da Rocha, Arnaldo Moraes, Eronides da Silva Santos, Paulo Gil André Sinos, Renato Vianna de Sousa e Wilmar Monteiro. Tendo número regimental, o Senhor Presidente, em nome de Deus, declarou aberta a presente reunião. Não havendo ata confeccionada para ser lida, o Senhor Presidente, em exercício, determinou a leitura do EXPEDIENTE, que consistiu do seguinte: Requerimento nº 19/82, da autoria do edil Arnaldo Moraes, no qual interpeleia em alta do documento da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil - CNBB, plurivoto à abstenção de cassinos e legalização do jogo, do seguinte teor: TUDO: CASSINOS: RUINA "De todas as desgraças que penetram no homem pela algarveira, amarram o caráter pela fortuna, a mais grave é, sem dúvida erro: o jogo... Permanente como as grandes epidemias que devastam a humanidade, universal como o vício, furtivo como o crime... ele zomba da dicção, das leis, do polícia..." (Rui Barbosa). 1. Entamos informado de que se encontra no Congresso Nacional um projeto de lei para excluir o jogo de sua caracterização de contravenção penal. O que significa obrigar os comportas do jogo de azar, dos cassinos, de todos os males que daí derivam. Poder-se-ia perguntar de onde vem essas sempre renovadas tentativas. Não há dúvida de que, por detrás, está o grande dinheiro internacional, nacional de poderosos que querem lucros sempre maiores, mesmo que sejam a custa da ruína de um povo, mas é que não entram também mensuradas estas coisas de dividendos eleitorais, para que não os consiga mediante processos mais nobres. 2. É triste que se tente desfilhar um povo que já enfrenta várias forças negativas procurando destruí-lo por dentro: por meio da dissolução da família, a pregação insistente de uma filosofia de vida materialista, hedonista, a difusão do uso dos tóxicos, a rede de ouro que despreza os caminhos da justiça. 3. Não seria o fato de autorizá-lo que tornaria bom, nem mesmo o jogo viciado continuaria mau e pernicioso, a lei que o permitisse seria uma lei iníqua. E nos levamos a perguntar: Como é que os homens eleitos para defender o bem do povo, poderiam legislar contra o bem desse mesmo povo? ... Nem se diga que já se pratica o jogo de mil formas clandestinas e que, então, o certo seria autorizá-lo e regulamentá-lo. Não se conhaça um erro autorizando-o, mas pela educação, pela formação das consciências. Por isso mesmo, a verdadeira punição

gia é a que previne contra o mal, em vez de apenas castigá-lo depois de cometido. Essa é a pedagogia em que a Igreja acredita. Por uma razão, e não neste problema de erros e vícios, mas em todas as áreas da contextualidade social, justiça, liberdade, participação política, direitos humanos — ela se impõe em seu mentar real e caminhar de seus filhos. No caso específico do jogo, envia o homem a não por suas experiências na mente problemática do jogo, mas na tranquilidade e segurança do trabalho honesto e produtivo. 4. Se argumentar que costumam, diga, continuar a ser reduzidos para legitimar o jogo não é mais inconsistente. Dis. se, por exemplo, que os casinos geram grande número de empregos, mas não haverá no Brasil infinitas outras áreas demandando braços e talentos? O homem brasileiro dispõe de recursos mais nobres e úteis, além de inúmeras em que se ocupar. Nem venia feliz em ganhar seu dinheiro alimentando o vício, fonte de miséria para muitos. Além disso, fala-se do incremento que o jogo trazia para o TURISMO. E se apresentarmos dados capciosamente arranjados para impressionar. Quando, pelo contrário, informes objetivos apresentados pela Organização Mundial de Turismo mostram que os frequentadores de casinos não em sua maior parte, do próprio país onde eles existem. Como também não é verdade que o jogo seja o grande motivador do turismo. Numa pesquisa feita nos Estados Unidos, o jogo aparece em 19º (décimo nono) lugar na lista de boas motivações. 5. É mais sempre aí as grandes razões da maldade, da experiência: o jogo arruína as pessoas, destrói-lhes o caráter, desorganiza a família, perturba o trabalho. O jogo enriquece um grupo já extremamente rico, tira o dinheiro de quem não pode perdê-lo porque compromete sua família, seus bens, sua paz. O jogo anda de mãos dadas com o roubo, a violência, os tóxicos, toda sorte de crimes. 6. O Brasil não está precisando abrir mais portas para o mal. Precisa sim, de trabalho, de justiça, de paz. Apelamos para o clero e para o patriotismo dos legisladores do país para que não se tornem cúmplices dos perniciosos intentos que rondam nossa gente. Transcrição do documento da C.N.B.B. publicado em 21/1982, sob responsabilidade do Exmo. Senhor Bispo Auxiliar de Niterói D. Paulo Lopes de Lacerda e os vigários paroquianos de, paraquian, que constituem o SCLAR REGIÃO DOS LACS: frei Itálian, frei Brunam, frei Pascoal — Cabo Frio, frei Toula — Araruama do Alto, frei Joaquim — Araruama, de Itacuruzo — de Saquarema, de Aldo — São Pedro da Aldeia. Requerimento nº 18182, do mesmo edil, dispõe sobre subvenção para a Associação dos Santos Anjos Cristãos. Requerimento nº 19182, do mesmo au

tor, dispõe sobre subvenção na importância de 48 80.000,00 (quarenta e oito mil e oitocentos) para a Ordem Franciscana Secular - Fraternidade de São Francisco da Penitência de São João. Terminada a leitura do expediente, não havendo outras matérias, o Senhor Presidente de imediato transportou os trabalhos à ORDEM DO DIA. Na hora foram apreciadas as seguintes matérias: Foram encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça, os seguintes Projetos: Projeto de lei nº 19/82, contendo Renovação Executiva nº 13/81, Projeto de lei nº 20/82, contendo Renovação Executiva nº 199/82, Projeto de lei nº 208/82, contendo Renovação Executiva nº 202/82, Projeto de lei nº 209/82, contendo Renovação Executiva nº 203/82, Projeto de lei nº 210/82, contendo Renovação Executiva nº 208/82, Projeto de lei nº 211/82, contendo Renovação Executiva nº 211/82, Projeto de lei nº 212/82, contendo Renovação Executiva nº 212/82, Projeto de lei nº 213/82, contendo Renovação Executiva nº 215/82, Projeto de lei nº 216/82, contendo Renovação Executiva nº 217/82, Projeto de lei nº 216/82, contendo Renovação Executiva nº 219/82, Projeto de lei nº 217/82, contendo Renovação Executiva nº 219/82, Projeto de lei nº 218/82, contendo Renovação Executiva nº 191/82, Projeto de lei nº 219/82, contendo Renovação Executiva nº 193/82, Projeto de lei nº 220/82, contendo Renovação Executiva nº 195/82, Projeto de lei nº 221/82, contendo Renovação Executiva nº 197/82, Projeto de lei nº 222/82, contendo Renovação Executiva nº 198/82, Projeto de lei nº 223/82, contendo Renovação Executiva nº 200/82, Projeto de lei nº 224/82, contendo Renovação Executiva nº 203/82, Projeto de lei nº 225/82, contendo Renovação Executiva nº 204/82, Projeto de lei nº 226/82, contendo Renovação Executiva nº 206/82, Projeto de lei nº 227/82, contendo Renovação Executiva nº 207/82, Projeto de lei nº 228/82, contendo Renovação Executiva nº 210/82, Projeto de lei nº 229/82, contendo Renovação Executiva nº 211/82, Projeto de lei nº 230/82, contendo Renovação Executiva nº 213/82, Projeto de lei nº 231/82, contendo Renovação Executiva nº 214/82, Projeto de lei nº 232/82, contendo Renovação Executiva nº 230/82, Projeto de lei nº 233/82, contendo Renovação Executiva nº 221/82, Projeto de lei nº 234/82, contendo Renovação Executiva nº 223/82, Projeto de lei nº 235/82, contendo Renovação Executiva nº 223/82, Projeto de lei nº 236/82, contendo Renovação Executiva nº 225/82, Projeto de lei nº 237/82, contendo Renovação Executiva nº 224/82, Projeto de lei nº 238/82, contendo Renovação Executiva nº 226/82, Projeto de lei nº 239/82, contendo Renovação Executiva nº 227/82, Projeto de lei nº 240/82, contendo Renovação Executiva nº 228/82, Projeto de lei nº 241/82, contendo Renovação Executiva nº 229/82, Projeto de lei nº 242/82, contendo Renovação Executiva nº 230/82. Aprovada, ainda, o Posse de Javará

vel da Comunaõ de Constituaõ, Justiça, nos seguintes Projectos: Projecto de lei nº 149|82, contendo Mensagem Executiva nº 135|82, Projecto de lei nº 151|82, contendo Mensagem Executiva nº 137|82, Projecto de lei nº 163|82, contendo Mensagem Executiva nº 149|82, Projecto de lei nº 164|82, contendo Mensagem Executiva nº 152|82, Projecto de lei nº 165|82, contendo Mensagem Executiva nº 153|82, Projecto de lei nº 166|82, contendo Mensagem Executiva nº 154|82, Projecto de lei nº 167|82, contendo Mensagem Executiva nº 156|82, Projecto de lei nº 169|82, contendo Mensagem Executiva nº 158|82, Projecto de lei nº 170|82, contendo Mensagem Executiva nº 159|82, Projecto de lei nº 171|82, contendo Mensagem Executiva nº 160|82, Projecto de lei nº 173|82, contendo Mensagem Executiva nº 162|82, Projecto de lei nº 174|82, contendo Mensagem Executiva nº 163|82, Projecto de lei nº 175|82, contendo Mensagem Executiva nº 164|82, Projecto de lei nº 176|82, contendo Mensagem Executiva nº 165|82, Projecto de lei nº 179|82, contendo Mensagem Executiva nº 161|82, Projecto de lei nº 180|82, contendo Mensagem Executiva nº 166|82, Projecto de lei nº 181|82, contendo Mensagem Executiva nº 167|82, Projecto de lei nº 182|82, contendo Mensagem Executiva nº 171|82, Projecto de lei nº 183|82, contendo Mensagem Executiva nº 175|82, Projecto de lei nº 185|82, contendo Mensagem Executiva nº 168|82, Projecto de lei nº 186|82, contendo Mensagem Executiva nº 181|82, Projecto de lei nº 188|82, contendo Mensagem Executiva nº 170|82, Projecto de lei nº 189|82, contendo Mensagem Executiva nº 172|82, Projecto de lei nº 190|82, contendo Mensagem Executiva nº 173|82, Projecto de lei nº 191|82, contendo Mensagem Executiva nº 174|82, Projecto de lei nº 192|82, contendo Mensagem Executiva nº 179|82, Projecto de lei nº 203|82, contendo Mensagem Executiva nº 194|82, Projecto de lei nº 204|82, contendo Mensagem Executiva nº 183|82, Projecto de lei nº 205|82, contendo Mensagem Executiva nº 180|82. Por ultimo, foi approvado o Parere favorável da Comunaõ de Abrenhaõ, nos seguintes Projectos: Projecto de lei nº 148|82, contendo Mensagem Executiva nº 122|82, Projecto de lei nº 148|82, contendo Mensagem Executiva nº 134|82, Projecto de lei nº 150|82, contendo Mensagem Executiva nº 136|82, Projecto de lei nº 153|82, contendo Mensagem Executiva nº 139|82, Projecto de lei nº 154|82, contendo Mensagem Executiva nº 140|82, Projecto de lei nº 155|82, contendo Mensagem Executiva nº 141|82, Projecto de lei nº 156|82, contendo Mensagem Executiva nº 142|82, Projecto de lei nº 157|82, contendo Mensagem Executiva nº 143|82, Projecto de lei nº 158|82, contendo Mensagem Executiva nº 144|82, Projecto de lei nº 159|82, contendo Mensagem Executiva nº 145|82, Projecto de lei nº 160|82, contendo Mensagem Executiva nº 146|82, Projecto de lei nº 161|82, contendo Mensagem Executiva nº 147|82 e Projecto de lei nº 162|82, contendo

Resolução Executiva nº 148/82. Nada mais havendo a tratar, o ~~Senhor~~ Presidente, em exercício, marcou outra reunião ordinária para \_\_\_\_\_ e encerrou a presente sessão, para quinta-feira, às dezessete horas, encerrando a presente. E, para constar, mandou que se lavasse esta Ata que, depois de lida, submetida a apreciação plenária, aprovada, está assinada, para que produza os seus efeitos legais.

Yazume Soares Santos  
~~Yazume Soares Santos~~

Ata da Décima Reunião Ordinária, do Segundo Período Ordinário, do ano de mil e novecentos e oitenta e dois (1982).

Às dezessete horas e dez minutos do dia dois de setembro do ano de mil e novecentos e oitenta e dois (1982), sob a presidência do Vereador Dr. Waldemar Rodrigues dos Santos e, com a ocupação da primeira secretaria pelo edil Walter de Brito Teixeira e, do segundo pelo edil Alex Gonçalves de Lima ("had-oc"), reuniu-se ordinariamente a Câmara Municipal de Cabo Frio. Não havendo número regimental, conforme chamada nominal feita pelo 1º Secretário, o Senhor Presidente, marcou nova reunião ordinária para \_\_\_\_\_, dia seis, às dezessete horas e encerrou a presente. E, para constar, mandou que se lavasse esta Ata que, depois de lida, submetida à apreciação plenária, aprovada, está assinada, para que produza os seus efeitos legais.

Yazume Soares Santos  
~~Yazume Soares Santos~~

Ata da Décima Primeira Reunião Ordinária do Segundo Período Ordinário do ano de mil e novecentos e oitenta e dois (1982).

Às dezessete horas do dia seis de setembro do ano de mil e novecentos e oitenta e dois (1982), sob a presidência do Vereador Dr. Waldemar Rodrigues dos Santos e, com a ocupação da primeira secretaria pelo edil Renato Vianna.